

Artigo 1º

- 1- O presente regulamento disciplina a atribuição de Bolsas de Mérito Santander Universidades / Escola Superior de Saúde de Santa Maria (ESSSM) a estudantes inscritos nas licenciaturas.
- 2- Estas bolsas são atribuídas ao abrigo do protocolo de parceria celebrado a 31 de agosto de 2015 entre a Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria e o Banco Santander.

Artigo 2º

- 1- As Bolsas de Mérito Santander Universidades/ ESSSM são atribuídas anualmente a estudantes que tenham demonstrado aproveitamento académico considerado excecional.
- 2- A bolsa é paga pela ESSSM ao estudante numa só prestação.

Artigo 3º

São atribuídas à ESSSM duas (2) bolsas de mérito, no valor de 500€ cada:

- a) Uma para o curso de licenciatura em enfermagem;
- b) Uma para o curso de licenciatura em fisioterapia.

Artigo 4º

Para os fins do presente Regulamento considera-se que teve aproveitamento excecional o estudante da ESSSM que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Esteja inscrito na ESSSM num curso de licenciatura no ano em que a bolsa é atribuída;
- b) Tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso que frequentam no ano letivo ao da atribuição da bolsa;
- c) Apresente a melhor média das classificações ponderadas nas unidades curriculares a que se refere a alínea anterior, não inferior a dezasseis (16) valores.

Artigo 5º

- 1- No final de cada ano letivo será elaborada uma listagem dos estudantes que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo anterior.
- 2- Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de média ponderada, arredondada às centésimas, das classificações obtidas nas unidades curriculares do seu plano de estudos, no ano letivo a que a bolsa se refere.
- 3- Em caso de empate, serão consideradas as atividades que, nos termos regulamentares, reúnam os requisitos para constar no Suplemento ao Diploma.
- 4- As situações de desempate são analisadas por um júri, nomeado pelo Conselho de Direção.

Artigo 6º

Serão excluídos da atribuição de Bolsas de Mérito Santander Universidades/ ESSSM:

- a) Os estudantes que não cumpram os requisitos definidos no artigo 4º;
- b) Estudantes que tenham recebido bolsa de estudo por mérito ao abrigo do artigo 22º, da Lei nº37/2003.

Artigo 7º

- 1- A ESSSM procederá à publicação da lista de estudantes selecionados com direito à bolsa Santander Universidades/ ESSSM, tendo os interessados cinco (5) dias úteis para exercerem o direito de reclamação.
- 2- A Bolsa será paga numa conta do Banco Santander, titulada pelo bolseiro que a receber.

Artigo 8º

A entrega da Bolsa de Mérito Santander Universidades/ ESSSM ocorrerá numa cerimónia pública, em que participe um representante do Banco Santander.

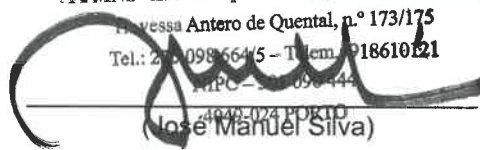


**REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE
MÉRITO SANTANDER UNIVERSIDADES/ ESCOLA
SUPERIOR DE SAÚDE DE SANTA MARIA**

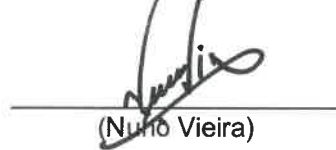


Porto, novembro de 2017.

Pelo Conselho de Direção da ESSGM,

ESSGM - Escola Superior de Saúde de Santa Maria
Rua Antero de Quental, n.º 173/175
Tel.: 222 098 664/5 – Telex: 91861021
NIPC – 3090444
4040-024 PORTO

(José Manuel Silva)

Pelo Banco Santander,


(Nuno Vieira)

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 3 de 3
N/A		GAAPE	Conselho de Direção		

